



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000



EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br.

LEI Nº 2.259 / 2.022

Dispõe sobre a nova redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.223/2.021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cristina/MG para o exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cristina - MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 4º da Lei Municipal nº 2.223/2.021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cristina/MG para o exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **créditos suplementares** até o limite de **34,00 %** (trinta e quatro por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2.022, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cristina, 13 de dezembro de 2.022.

RICARDO PEREIRA AZEVEDO
Prefeito Municipal